LEI ORDINÁRIA Nº 3.578, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Institui no calendário municipal o dia 15 de junho como data comemorativa da Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa e, altera a data comemorativa do Dia do Idoso"

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário do município de Leme, Estado de São Paulo, o dia ***15 de junho*** como data comemorativa da ***Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.***

Artigo 2º - A data comemorativa da ***Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa*** compreenderá as seguintes atividades:

I - Campanha de conscientização da população sobre a prevenção da violência contra pessoa idosa;

II – Celebração de parcerias com universidades, órgãos de classe, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e de palestras sobre as formas de divulgar a prevenção da violência contra a pessoa idosa;

III – realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos desta Lei.

Artigo 3º - O dia do idoso, no município de Leme, Estado de São Paulo passa a ser comemorado no ***dia 1º de outubro***.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 2.304, de 13 de outubro de 1997.

Leme, 12 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme